



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão - Pernambuco

L E I Nº 477/89

EMENTA:--"Adota Tabela de Licitações e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar a Tabela de Valores de Licitações do Governo Federal, com as suas respectivas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo do dia 02 de Janeiro de 1989.

Art. 3º - Revogam-as as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 12 de Agosto de 1989.

Adolfo Francisco do Nascimento Lopes

~~-Presidente-~~

